



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 20/2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC**

Em atenção ao requerimento formulado pela empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.529/0001-08, tendo em vista a prestação de serviço constante do Processo Administrativo SEI nº 0008832-49.2022.6.02.8000 e declaração da gestão contratual presente no mesmo procedimento, atestamos a quem possa interessar, que a empresa prestou ao **TRE/AL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.015.041/0001-38, situado na Av. Aristeu de Andrade, nº 377, Bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57051-090, serviços de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao teste de integridade referente as eleições gerais de 2022, 1º e 2º turno.

**Ata de registro de preço:** 21/2022

**Contrato:** 48/2022

**Vigência e Execução:** 20/09/2022 a 20/09/2023

### **OBJETO**

Serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes de Termo de Referência.

### **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas (teste de integridade) foi o adotado pela Justiça Eleitoral, no qual buscou comprovar a credibilidade da urna e dos sistemas eletrônicos de votação com uma simulação nos dias do pleito. O trabalho foi conduzido por uma Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, composta por um juiz de direito e servidores da Justiça Eleitoral (art. 55 da Resolução 23.673/21), cujo objetivo foi conferir o adequado funcionamento das urnas eletrônicas, comprovando, por meio da análise apartada de urnas sorteadas à véspera da eleição, que o voto digitado na urna é exatamente o mesmo que foi escrito em uma cédula de papel e em um terminal de apuração independente. A auditoria, agrega-se um olhar externo, que é justamente o papel a que foi desempenhado pela empresa. Acontece, então, uma auditoria (externa) da auditoria realizada pela Justiça Eleitoral. Em cada eleição, no primeiro turno e onde ocorrer segundo turno, a empresa estava presente no ambiente designado à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, na véspera e no dia do pleito, para verificar e validar o cumprimento das regras que norteiam a votação em todas as urnas sorteadas.

A empresa foi responsável pela verificação e validação do processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, nos termos de artigo 5º da Resolução 23.673/21, dentro dos períodos considerados neste termo de referência, abrangendo os itens a seguir:

### **DIA ANTERIOR ÀS ELEIÇÕES:**

- Verificação da conformidade do sorteio eleitorais para Teste de Integridade;

- Verificação da conformidade da remessa das urnas eletrônicas escolhidas e sorteadas, mediante a conferência da tabela de correspondência e a inviolabilidade dos lacres;
- Verificação da conformidade do preenchimento das cédulas; e
- Verificação do depósito das cédulas nas urnas de lona.

#### **DIA DA ELEIÇÃO:**

- Ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, conforme disposto no art. 64 da Resolução 23.673/21; e
- Urnas de lona, foi realizada a verificação das urnas, dos lacres, verificar se os lacres estavam em perfeito estado e sem indícios de violação.

#### **VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E ENCERRAMENTO**

- Emissão das zerésimas das urnas eletrônicas sorteadas e do SAVP;
- Digitação dos votos no SAVP;
- Votação nas urnas eletrônicas;
- Encerramento da votação na urna eletrônica; e
- Encerramento da votação na SAVP.

#### **CONFERÊNCIA DO RESULTADO APRESENTADO, COM OS VOTOS REALIZADOS NA URNA ELETRÔNICA**

- Emissão de relatório de resultados divergentes da SAVP (Comparação entre RDV da urna eletrônica e as cédulas digitadas no SAVP).

#### **VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS**

Conforme art. 66, §1º, da Resolução TSE nº 23.673/2021, os relatórios conclusivos dos trabalhos deverão necessariamente incluir: o resultado da contagem independente dos votos realizada manualmente pelo auditor, em pelo menos uma das urnas utilizadas no local da auditoria, sem utilizar o sistema de apoio do Tribunal Superior Eleitoral; e a descrição de qualquer evento que possa ser entendido como fora da rotina de uma votação normal, mesmo que ocorrido antes do início da votação e da emissão da zerésima até a impressão final do boletim de urna, relacionando o evento descrito à normatização correspondente;

Cada relatório deverá conter, em formato digitalizado e devidamente assinadas pela Comissão e pelos auditores, uma via da zerésima da urna auditada, uma via da zerésima do sistema de apoio relativo a cada urna, uma via do BU da urna auditada e uma via do BU do sistema de apoio relativo a cada urna.

#### **RELATÓRIOS:**

- Relatórios conclusivos relativos ao 1º turno e das folhas de ponto dos auditores devidamente preenchidas e assinadas; e
- Relatórios conclusivos relativos ao 2º turno e das folhas de ponto dos auditores devidamente preenchidas e assinadas.

#### **EQUIPE TÉCNICA**

<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>CARGO</b>

Eser Helmut Amorim	Responsável Técnico
Wesley Fernandes Tuaf Garcia	Responsável Técnico
Patrícia Oliveira de Oliveira	Coordenadora
Anna Beatriz Cardoso de Lima	Coordenadora
Maria Eduarda Soares Melo de Albuquerque	Coordenadora
Eduarda Ferreira dos Santos	Auditora
Maiara Cassia Costa Oliveira	Auditora
Carolayne Rodrigues Gama	Auditora
Ione Araujo Alves	Auditora
Nathália Silva Silveira	Auditora
Ricardo Alexandre Gomes dos Santos	Auditora
Sheyla Alves da Silva	Auditora
Sara Santos de Siqueira	Auditora

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL) é responsável pela organização e supervisão das eleições no estado de Alagoas. Sua função inclui o alistamento de eleitores, a organização das zonas eleitorais, a administração do cadastro eleitoral e a garantia do cumprimento das normas eleitorais. O TRE-AL está localizado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, Farol, Maceió/AL (Justiça Eleitoral).

Outrossim, informamos que este documento foi assinado eletronicamente, com fundamento no art. 1º, III, b, da Lei nº 11.419/2006. Para informações adicionais, contatar a Seção de Instrução de Contratações, por meio dos telefones (82) 2122-7711, (82) 2122-7712 ou pelo endereço eletrônico [seic@tre-al.jus.br](mailto:seic@tre-al.jus.br).



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 30/07/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1551895** e o código CRC **9F663721**.